

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0465/2024

Institui o Dia Estadual do Caçador e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para neste incluir a referida data alusiva.

Autor: Deputado Lucas Neves Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Lucas Neves, que "institui o Dia Estadual do Caçador, a ser celebrado no dia 3 de novembro, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 1-4), e, em seguida, foi encaminhada à Comissão de Esportes e Lazer, onde será analisada quanto ao interesse público da medida proposta, conforme regimento interno.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esportes e Lazer analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91-A da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao promover a valorização de uma prática regulamentada que contribui para o controle de espécies invasoras e para a preservação ambiental, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0465/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço Relator



Documento assinado eletronicamente por Felippe Luiz Collaço, em 29/10/2024, às 16:27.